

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES

PROJETO NITEROIENSE – FUTEBOL E EDUCAÇÃO

Lei Federal de Incentivo ao Esporte

Processo Ministério do Esporte nº 71000.088604/2023-12 | SLI nº 2304194

Termo de Compromisso nº 765/2026/MESP/SE/DPPIE/CGDPE-EXC

Publicação	27/07/2026
Recebimento de propostas	27/07/2026 a 07/08/2026
E-mail	contato.faspar@gmail.com
Critério de julgamento	Menor preço por lote, atendidas integralmente as especificações
Local de entrega	Complexo Esportivo Concha Acústica – Niterói/RJ

Niterói/RJ – 2026



O INSTITUTO FAÇA SUA PARTE - FASPAR, pessoa jurídica de Direito Privado, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua da Conceição, n. 125/Sl.1.002, Centro – Niterói/RJ - CEP: 24.020-085, registrada no CNPJ sob o nº 07.969.622/0001-71, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo a **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026**, na modalidade menor preço/melhor qualidade, para execução do Termo de Compromisso nº 765/2026/MESP/SE/DPPIE/CGDPE-EXC, celebrado com a União, por Intermédio do MINISTÉRIO DOS ESPORTES, objetivando a execução do projeto NITEROIENSE: FUTEBOL E EDUCAÇÃO no estado do Rio de Janeiro visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

PREÂMBULO

O INSTITUTO FAÇA SUA PARTE – FASPAR, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.969.622/0001-71, com sede na Rua da Conceição nº 125, sala 1002, Centro, Niterói/RJ, torna pública a presente Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, destinada à aquisição de material esportivo e uniformes necessários à execução do Projeto NITEROIENSE – Futebol e Educação, nos limites do Plano de Trabalho e da planilha orçamentária aprovados pelo Ministério do Esporte.

O procedimento será conduzido como seleção privada da entidade proponente, com publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, competitividade, transparência, julgamento objetivo, integridade, segregação de funções e rastreabilidade. Serão observados o Termo de Compromisso, os atos de aprovação do projeto, as regras de transição aplicáveis, a Lei Complementar nº 222/2025, o Decreto nº 12.861/2026, a Portaria MESP nº 10/2026 e demais normas pertinentes, além da legislação civil, tributária, consumerista, ambiental e de proteção de dados aplicável.

1. DO OBJETO E DA DIVISÃO EM LOTES

Art. 1º – O presente Edital tem por objeto selecionar fornecedores para aquisição e entrega de materiais esportivos e uniformes destinados exclusivamente ao Projeto NITEROIENSE – Futebol e Educação.

Art. 2º – A contratação será dividida em dois lotes independentes: Lote 1 – Material Esportivo; e Lote 2 – Uniformes. O interessado poderá apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, desde que cumpra integralmente as exigências específicas de cada um.

Art. 3º – O julgamento ocorrerá por lote, admitindo-se fornecedores distintos, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 4º – Os valores estimados constantes deste Edital constituem limites máximos de referência derivados do orçamento aprovado. Serão desclassificadas propostas cujo valor total do lote ultrapasse o respectivo limite, salvo decisão motivada da FASPAR decorrente de readequação formal previamente autorizada.

2. DOS LOTES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

LOTE 1 – MATERIAL ESPORTIVO

Item	Produto	Especificação mínima	Qtd.	Unid.	Valor unit. máx.	Valor total máx.
1	Cone sinalizador – 23 cm	Cone de sinalização/treinamento em polietileno flexível, base quadrada de 23 cm. Item 2887.	30	unid.	R\$ 5,00	R\$ 150,00
2	Apito 108 dB	Apito de aviso muito alto, 108 decibéis, em plástico não tóxico. Item 586.	15	unid.	R\$ 10,00	R\$ 150,00
3	Calibrador digital	Com válvula lateral de escape de ar e marcador em libras. Item 2009.	3	unid.	R\$ 120,00	R\$ 360,00
4	Cinto elástico de tração duplo	Revestido de espuma, fechamento em velcro extralargo, conjunto com 2 cintos de 4 polegadas e 4 elásticos, com dispositivo de segurança. Item 2674.	30	unid.	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
5	Prato demarcatório	Disco/chapéu chinês, 6,5 cm de altura e 19,5 cm de diâmetro, plástico flexível. Item 2893.	30	unid.	R\$ 5,00	R\$ 150,00
6	Par de redes de futebol	Confeccionadas em seda, tamanho 5 m x 2,20 m, haste 0,60 m x 1,50 m, fio 4 mm. Item 5443.	4	pares	R\$ 165,00	R\$ 660,00
7	Placar manual de mesa	Estojo de PVC, números de 0 a 31, dimensões 38 x 22 cm. Item 5829.	4	unid.	R\$ 140,00	R\$ 560,00
8	Coletes para treino	100% poliéster, tamanhos P a GG. Item 2824.	180	unid.	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
9	Bola de futebol de campo oficial adulto	Bola de futebol profissional adequada a treinamentos, conforme item 1241.	90	unid.	R\$ 170,00	R\$ 15.300,00
10	Escada de agilidade	Comprimento de 9 metros. Item 3722.	20	unid.	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
11	Saco para bolas	Capacidade para até 10 bolas, composição em nylon e tela premium. Item 6947.	12	unid.	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00

Valor máximo do Lote 1: R\$ 29.410,00.

LOTE 2 – UNIFORMES

Item	Produto	Especificação mínima	Qtd.	Unid.	Valor unit. máx.	Valor total máx.
1	Short de treinamento	100% poliéster, tamanhos P, M, G e GG, com personalização conforme arte aprovada. Item 7140.	200	unid.	R\$ 58,50	R\$ 11.700,00
2	Camiseta de treinamento	100% poliéster, tecido de secagem rápida, painéis de malha em áreas-chave, gola redonda, tamanhos PP a GG, com personalização conforme arte aprovada. Item 2058.	200	unid.	R\$ 29,25	R\$ 5.850,00

Valor máximo do Lote 2: R\$ 17.550,00.

Valor máximo global estimado: R\$ 46.960,00.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º – Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas no País, com objeto social e CNAE compatíveis com o lote pretendido, capacidade técnica e operacional para fornecer os itens nas condições deste Edital.

Art. 6º – A empresa poderá participar de um ou de ambos os lotes, mediante proposta separada para cada lote. Não será admitida proposta parcial dentro de um lote, salvo autorização expressa e motivada da Comissão antes do encerramento do prazo.

Art. 7º – Não poderão participar empresas impedidas de contratar, declaradas inidôneas, em dissolução ou falência que comprometa a execução, com conflito de interesses não sanável, ou que apresentem documentos falsos ou informações materialmente inexatas.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Art. 8º – As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, em arquivo PDF, no período indicado no Anexo II, pelo e-mail contato.faspar@gmail.com, com o assunto “EDITAL 002/2026 – LOTE [1 ou 2] – RAZÃO SOCIAL”.

Art. 9º – A proposta deverá ser emitida em papel timbrado ou documento eletrônico equivalente, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, identificação e assinatura do representante legal, prazo de validade mínimo de 60 dias, prazo de entrega, marca e modelo dos produtos, valores unitários e totais, tributos, frete e demais custos.

Art. 10º – Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega integral, inclusive embalagem, transporte, seguro, tributos, encargos, personalização, amostras, ajustes, descarregamento e substituição de itens rejeitados.

Art. 11º – A proposta para o Lote 2 deverá declarar que a empresa produzirá os uniformes somente após aprovação formal da arte, da grade de tamanhos e da amostra física ou piloto pela FASPAR.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 12º – A proposta deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

- Cartão de inscrição no CNPJ atualizado;
- Ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário ou certificado de MEI, conforme o caso;
- Documento de identificação do representante legal;
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal da sede;
- Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Comprovante de endereço da empresa;
- Declaração de inexistência de impedimentos, conflito de interesses, trabalho infantil ou análogo ao escravo;
- Atestado, declaração, nota fiscal, contrato ou documento que comprove fornecimento anterior compatível, quando solicitado;
- Catálogo, ficha técnica, fotografias, laudos ou informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações.

Art. 13º – A Comissão poderá realizar diligência para confirmar autenticidade, esclarecer informação ou sanar falha formal, vedada a inclusão tardia de requisito essencial ou alteração substancial da proposta.

6. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14º – O critério de julgamento será o menor preço total por lote, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos e às condições de habilitação.

Art. 15º – A análise de qualidade terá caráter de conformidade mínima e não de pontuação subjetiva. A proposta de menor preço somente será classificada se os produtos ofertados forem tecnicamente compatíveis com o Edital.

Art. 16º – Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente: menor prazo de entrega; maior prazo de garantia; melhor condição objetiva de substituição; data e horário anteriores de envio; e, persistindo o empate, sorteio público registrado em ata.

Art. 17º – Serão desclassificadas propostas incompletas, rasuradas, condicionais, com especificações incompatíveis, preço acima do limite do lote, prazo incompatível, ausência de assinatura ou apresentadas fora do prazo.

7. DAS AMOSTRAS E DA APROVAÇÃO TÉCNICA

Art. 18º – A Comissão poderá solicitar amostra, catálogo, fotografia detalhada, ficha técnica ou demonstração do produto ao primeiro colocado, sem custo para a FASPAR, antes da homologação ou da emissão da Ordem de Compra.

Art. 19º – Para o Lote 2, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra física de cada peça e uma prova de aplicação das marcas, em prazo definido na convocação. A produção em série somente poderá iniciar após aprovação escrita da FASPAR.

Art. 20º – A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade da contratada pela uniformidade, qualidade e conformidade de todas as unidades entregues.

8. DA COMISSÃO, RESULTADOS E RECURSOS

Art. 21º – O procedimento será conduzido por Comissão designada pela Presidência da FASPAR, composta por no mínimo três membros, que deverão declarar ausência de conflito de interesses.

Art. 22º – Os atos relevantes serão registrados em ata, mapa comparativo, parecer, resultado, recurso, decisão e termo de homologação, integrantes do Processo Administrativo NITEROIENSE nº 002/2026.

Art. 23º – O resultado preliminar e o resultado final serão publicados no site da FASPAR. O interessado poderá apresentar recurso no prazo de 2 dias úteis após o resultado preliminar, exclusivamente por e-mail, com fundamentação objetiva.

9. DA CONTRATAÇÃO E DA ORDEM DE COMPRA

Art. 24º – A homologação não gera direito adquirido à contratação. A aquisição dependerá da disponibilidade financeira, da manutenção da regularidade documental e da necessidade de execução do projeto.

Art. 25º – A contratação será formalizada por contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente, contendo identificação do projeto, processo ministerial, lote, itens, quantidades, valores, prazo, local de entrega, obrigações, garantias, fiscalização, penalidades e rescisão.

Art. 26º – A recusa, o silêncio, a perda do prazo ou a irregularidade documental autorizarão a convocação do próximo classificado, respeitada a ordem de classificação e as condições da proposta subsequente.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

Art. 27º – A entrega deverá ocorrer no Complexo Esportivo Concha Acústica, Rua Visconde do Rio Branco nº 769, Centro, Niterói/RJ, ou em outro endereço no Município de Niterói previamente indicado pela FASPAR.

Art. 28º – O prazo máximo de entrega será de até 15 dias corridos para o Lote 1, contados da Ordem de Compra, e de até 25 dias corridos para o Lote 2, contados da aprovação final da arte, da grade de tamanhos e da amostra.

Art. 29º – O recebimento será provisório para conferência quantitativa e visual e definitivo após verificação das especificações, qualidade, funcionamento, personalização e integridade dos itens.

Art. 30º – Itens com defeito, divergência, avaria, tamanho incorreto, personalização inadequada ou desconformidade deverão ser substituídos, sem custo adicional, em até 7 dias corridos após notificação, salvo prazo menor definido pela fiscalização em razão da urgência do projeto.

Art. 31º – Aplicam-se as garantias legais e as garantias adicionais oferecidas na proposta. A contratada responderá pela qualidade, segurança e adequação dos produtos durante o período aplicável.

11. DA IDENTIDADE VISUAL DOS UNIFORMES

Art. 32º – As camisetas e os shorts deverão observar rigorosamente o Manual de Aplicação de Marcas aprovado para o projeto, inclusive logotipos, proporções, cores, posicionamentos, áreas de proteção e demais orientações fornecidas pela FASPAR.

Art. 33º – É vedada qualquer alteração, inclusão, exclusão ou reposicionamento de marcas sem autorização formal. A contratada deverá manter os arquivos de arte sob sigilo e utilizá-los exclusivamente para o objeto contratado.

12. DO PAGAMENTO

Art. 34º – O pagamento será efetuado após a entrega integral do lote ou da parcela autorizada, mediante nota fiscal válida, termo de recebimento e atesto do responsável designado, observada a disponibilidade financeira da conta específica do projeto.

Art. 35º – A nota fiscal deverá identificar o Projeto NITEROIENSE – Futebol e Educação, o Processo nº 71000.088604/2023-12, o número da Ordem de Compra, o lote, os itens, as quantidades e os valores correspondentes.

Art. 36º – Não haverá pagamento antecipado. Itens rejeitados, não entregues ou em desconformidade poderão gerar retenção, glosa ou pagamento parcial proporcional, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições e de acordo com as especificações;
- Cumprir os prazos e manter comunicação formal com a FASPAR;
- Responsabilizar-se por transporte, embalagem, descarga, seguro, tributos e demais custos;
- Substituir itens rejeitados ou defeituosos;
- Manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante a contratação;
- Não subcontratar o objeto sem autorização prévia;
- Preservar sigilo sobre artes, dados, documentos e informações do projeto;
- Permitir fiscalização, conferência e registro fotográfico dos produtos entregues;
- Emitir documentos fiscais e declarações com informações verdadeiras e completas.

14. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Art. 37º – Após notificação e oportunidade de manifestação, poderão ser aplicadas advertência, glosa, exigência de correção, multa contratual, suspensão da execução, rescisão e impedimento de participar de seleções internas da FASPAR por prazo motivado, conforme gravidade e proporcionalidade.

Art. 38º – Constituem causas de rescisão: atraso injustificado relevante; entrega parcial não autorizada; desconformidade não sanada; fraude; falsidade; abandono; violação de confidencialidade; conflito de interesses; ou comprometimento da prestação de contas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º – A participação implica ciência e aceitação integral deste Edital e de seus anexos.

Art. 40º – A FASPAR poderá retificar, suspender, revogar ou anular o procedimento por decisão fundamentada, com publicidade, sem gerar direito à indenização, ressalvados os direitos legalmente constituídos.

Art. 41º – Os casos omissos serão decididos pela Comissão e pela Presidência da FASPAR, com

fundamento no Plano de Trabalho, na planilha orçamentária, no Termo de Compromisso e na legislação aplicável.

Art. 42º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da FASPAR.

Niterói/RJ, 27 de julho de 2026.



MÁRCIO TSCHAFFON GAUDIE LEY

Presidente – Instituto Faça Sua Parte – FASPAR



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Seleção do Instituto Faça Sua Parte – FASPAR

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

Telefone/e-mail: _____

Lote pretendido: ☐ Lote 1 – Material Esportivo ☐ Lote 2 – Uniformes

Declaramos que os valores propostos incluem todos os custos, tributos, fretes, seguros, embalagens, personalização e demais despesas necessárias à entrega integral do objeto.

Item	Descrição	Qtd.	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total

Prazo de entrega: _____ | Validade da proposta: _____ dias

Local, data e assinatura do representante legal: _____

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO

Publicação	27/07/2026
Pedidos de esclarecimento/impugnação	Até 2 dias úteis antes do encerramento
Recebimento das propostas	27/07/2026 a 07/08/2026
Análise e diligências	07/08/2026 a 10/08/2026
Resultado preliminar	12/08/2026
Recursos	2 dias úteis após o resultado preliminar
Resultado final e homologação	16/08/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que:

- não possui impedimento para contratar e não foi declarada inidônea;
- não mantém conflito de interesses não declarado com dirigentes ou membros da Comissão da FASPAR;
- não utiliza trabalho infantil irregular, trabalho forçado ou análogo ao escravo;
- as informações e documentos apresentados são verdadeiros;
- possui capacidade técnica, operacional e financeira para executar o lote proposto;
- manterá a regularidade exigida até o encerramento da contratação;
- conhece e aceita integralmente o Edital e seus anexos.

Local, data e assinatura: _____

